



PUBLICADO NO DJE Nº 172  
DE 25/09/25, PÁG. 9/13  
Kamihf

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 3 A 4 DE SETEMBRO DE 2025**

Às oito horas do dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 66ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocados, para participarem do julgamento dos Embargos de Declaração PJE nº 0600418-41.2024.6.02.0014, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Léo Dennisson Bezerra de Almeida. Convocado, ainda, para participar do julgamento dos Embargos de Declaração PJE nº 0601240-43.2022.6.02.0000, o Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, e o Senhor Secretário Substituto, Dr. Carlos Henrique Tavares Méro. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600432-31.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** CÍCERO DA SILVA LIMA. **ADVOGADO:** GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600337-56.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **EMBARGANTE:** JUSCELINO VICENTE DA SILVA. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos, mantendo a desaprovação das contas e sanando a omissão quanto à determinação da devolução do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

erário, diante do emprego irregular desses recursos públicos, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600399-20.2024.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OLIVENÇA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: DJALMA DA SILVA GOMES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: ROSINEIDE GOMES DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600511-22.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600331-76.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL. **ORIGEM:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS. EMBARGANTE: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NÃO ACOLHER os Embargos, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601240-43.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO

A blue ink signature, likely of the Relator, is written over the text of the decision.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: ALAN HELTON DE OMENA BALBINO. ADVOGADOS: RODRIGO DELGADO DA SILVA – AL11152 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos, mantendo a desaprovação das contas de campanha do candidato ALAN HELTON DE OMENA BALBINO, candidato ao cargo de Deputado Federal, nas Eleições 2022, e concedendo efeitos modificativos e infringentes para reduzir o valor da condenação e determinar o recolhimento ao erário do valor de R\$ 64.742,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva presidiu o julgamento. Suspeito o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600550-04.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. PETIÇÃO CÍVEL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÉDA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: PRA MUDAR PIAÇABUÇU [PP / UNIÃO] - PIAÇABUÇU – AL. ADVOGADOS: JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA – BA31430 E OUTRO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600610-89.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COQUEIRO SECO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ANGÉLICA JOYCE FERREIRA DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, por consequência, a sentença que desaprova as contas de ANGÉLICA JOYCE FERREIRA DA SILVA, atinentes às Eleições Municipais de 2024, e a condenou a restituir ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600486-06.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A blue ink signature, likely of the Relator, is written over a faint circular stamp.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: SANDRA MARIA PAIXÃO DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, por consequência, a sentença que desaprovou as contas de SANDRA MARIA PAIXÃO DO NASCIMENTO, atinentes às Eleições Municipais de 2024, determinando o recolhimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao erário, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600418-21.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ELIAS JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ MARCELINO DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para aprovar com ressalvas as contas de ELIAS JOSÉ DA SILVA e JOSÉ MARCELINO DA SILVA, reformando-se, por consequência, a sentença, para manter a determinação de devolução de R\$ 1.009,45 (mil e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao órgão partidário, afastando-se as demais. Os Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto, Ney Costa Alcântara de Oliveira e Sóstenes Alex Costa de Andrade acompanharam o voto do Relator. Não houve mais antecipação de votos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600418-41.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. CORTE DE VENCIMENTOS. IRREGULARIDADE. PERÍODO VEDADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO COM OS PODERES DE DEUS E A FORÇA DO POVO. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Bruno Henrique Cavalcante de Andrade', is written over a faint circular stamp.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANDRADE – AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NÃO ACOLHER os Embargos, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participação dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Léo Denisson Bezerra de Almeida. O Presidente proferiu voto. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600181-49.2024.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. OMISSÃO/INADIMPLÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: PATRIOTA (PATRI) - ÓRGÃO DIRETIVO PROVISÓRIO ESTADUAL. REQUERENTE: MAX LUCIANO DA ROCHA TRINDADE. REQUERENTE: ANTÔNIO FARIAS DA SILVA JÚNIOR. REQUERENTE: ANDERSON MOREIRA XAVIER. REQUERENTE: RODRIGO BARROS GAMA. REQUERENTE: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - ALAGOAS – AL – ESTADUAL. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Estadual do PATRIOTA/AL relativas ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do art. 45, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601281-10.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: MARIA TAVARES FERRO. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de DESAPROVAR as contas da candidata ao cargo de Deputada Federal MARIA TAVARES FERRO, referentes às Eleições de 2022, impondo-lhe, ainda, a obrigação de recolhimento de valores no montante de R\$ 262.794,10 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), devidamente atualizado, sendo R\$ 7.820,56 (sete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) de sobra de recursos do FEFC (itens 4.5.1 e 4.5.2), R\$ 200,00 (duzentos reais) de fonte vedada (item 4.6) e R\$ 254.773,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) da não comprovação de gastos com recursos do FEFC (item 4.14). Os Desembargadores Eleitorais


Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator ou do Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade e Rodrigo Malta Prata Lima acompanharam o voto do Relator. Não houve mais antecipação de votos. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO, \_\_\_\_\_, Diretor-Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 8 de setembro de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 25 / 09 / 25